



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1581, de 13 de novembro de 2020.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 13 / 11 a 13 / 12 / 20

Responsável

Altera o Inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 1535 de 11/11/2019-Lei Orçamentária Municipal para 2020.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 1535 de 11/11/2019 – Lei Orçamentária Municipal para 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a **30 % (trinta por cento)** do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, aos 13 de novembro de 2020.


Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal